



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 951/20 de 02/06/2020, com arrimo no que dispõe o Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 – *“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”* justifica a contratação em virtude da Guarda Civil de Castanhal necessitar renovar e reforçar o arsenal de armas de fogo existente, possibilitando a manutenção das condições de trabalho e ampliando a logística bélica, tendo como consequência, a melhoria dos serviços prestados à sociedade, visando sempre, a excelência no seu desempenho.

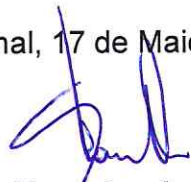
Em regra, nos serviços de segurança pública a adoção da coação física como meio de se fazer cumprir medidas legais, está regulamentada em vários diplomas legais dentro do ordenamento jurídico brasileiro, isto resulta na garantia ao agente de segurança da proteção da sua vida e a de terceiros, quando colocada em risco por ação ilegal de pessoas que venham a causar desordem no ambiente de uma sociedade civil organizada.

Em face da necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de 30 (trinta) pistolas calibre 9mm, modelo TS9, visando renovar e reforçar o arsenal de armas de fogo existente na Guarda Civil de Castanhal, onde a Empresa escolhida é a TAURUS ARMAS S.A, portadora do C.N.P.J. sob o n.º 92.781.335/0001-02, situada à Av. São Borja, n.º 2181, Prédio A, Bairro: Fazenda São Borja, São Leopoldo/RS, onde se caracteriza como única empresa fabricante no país de armas de fogo, conforme Declaração de Exclusividade acostada aos autos do processo, e podendo ser adquirido pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, conforme trata o Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, orienta o Sr. Ordenador de Despesas a efetivar a Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Castanhal, 17 de Maio de 2021


Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal


Sílvio Roberto Monteiro dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
GUARDA CIVIL DE CASTANHAL
INSPETORIA GERAL
CNPJ: 24.079.646/0001-74



Ofício nº 063/2021- IG/PMC

Castanhal/PA, 24 de Março de 2021.

Ao Exmo. Senhor
Paulo Sergio Rodrigues Titan
DD. Prefeito Municipal de Castanhal

Assunto: Solicitação de compras de armamentos



Senhor Prefeito,

1. A Guarda Civil de Castanhal, Instituição de caráter Civil, uniformizada e treinada para servir a população, criada no dia 14 de Maio de 1974, tendo como principal objetivo a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, privando ainda pela vida dos seres humanos que são nossos maiores patrimônios.

2. Destaco, que contamos com um contingente de 412 homens e mulheres trabalhando diuturnamente em escalas de revezamento, cobrindo os mais de 180 postos de serviços da Prefeitura tais como: USF, CRAS, CREAS, SECRETARIAS, PMC, HOSPITAL, UPA, PRAÇAS, FEIRAS, ESCOLAS, CMEIS ETC.

3. Informo ainda, que dos 412 servidores atualmente contamos com um contingente de 120 homens e mulheres trabalhando nas viaturas, distribuídos nos 4 cantos da cidade como Jaderlândia, Apeú, Centro, Praça do Estrela, Praça do Cristo e Fonte Boa, incluindo o grupamento do motopatrulhamento.

4. Vale informar, que a lei Federal nº 13022 de 08 de agosto de 2014, em seu Art. 3º traz as seguintes narrativas:

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

5. Destarte, esta Inspetoria Geral tem a obrigação de cumprir o determinado no referido diploma legal, onde trata do patrulhamento preventivo.

6. Vale mencionar, que existe uma necessidade de adquirirmos ARMAMENTOS para usarmos no serviços do dia a dia.

7. Desta forma, para que possamos cumprir com nossas obrigações legais solicitamos à V. Exa., que se possível, seja feito a dispensa de licitação para compra de 30 (trinta) PISTOLAS CALIBRE 9 mm e 30.000 (trinta mil) munições, de uso permitido.

8. Certos de contarmos com seu apoio, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,


RANILDO RODRIGUES DE FREITAS
Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal.
DECRETO 006/2021

